

M. S. P.

Lei:

Art. 1º - A Receita do Município de Rio Vermelho, para o exercício de 1966, é orçada em Cr\$ 28.000.000 (vinte e oito milhões de cruzeiros), confeccionada de acordo com a Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - A Despesa do Município de Rio Vermelho, no exercício de 1966, é fixada em Cr\$ 28.000.00 (vinte e oito milhões de cruzeiros), confeccionada de acordo com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até a importância correspondente a 20% (vinte por cento) da previsão orçamentária do exercício.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito suplementares às dotações do presente orçamento, até a importância correspondente a 50% (cinquenta por cento), da Despesa fixada para o exercício.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1966.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir que a execute e façam executar e observar fiel e inteiramente como nela se contém.
Prefeitura Municipal de Rio Vermelho,

Lei nº. 256

Aprova as contas do Prefeito relativas ao exercício de 1965.

A Câmara Municipal de Rio Vermelho, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Tícam aprovadas as contas apresentadas do Chefe do Executivo, relativas ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1965.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Vermelho,
2 de junho de 1966.

a) Fernandino Pereira da Silva
Prefeito Municipal

a) Maria de Leontes Pereira
Secretaria

Lei nº. 257

O Prefeito Municipal de Rio Vermelho, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Constitucional nº. 14 de 9 de dezembro de 1965, em seu art. 4º parágrafo 3º e 4º, promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Tícam fixados nos limites determinados pelo Conselho Nacional